



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 198, DE 22 DE JULHO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de / Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / subsidiar o transporte dos professores de Veranópolis a Vila Flores, até dezembro/91 realizado pela Srª LIBERACI MARIA PERUZZI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser pago hoje é de Cr\$ 13.938,00 (treze mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros) / mensais reajustável sempre que houver alteração nos preços das tarifas de táxi.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

98 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

98.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a julho de 1991.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de julho de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 22 / 07 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal